



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A SENSIBILIZAÇÃO
a serviço de
Todos!



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO OBRA DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obras e serviço de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 03 (três) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existe no município ainda muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte coletivo urbano, intermunicipal, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Diante dessa situação se faz necessária a pavimentação das ruas do distrito de campo lindo no município de Reriutaba/Ce.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados no projeto executivo anexo a este.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se no Inciso I, Alínea b, do Artigo. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412 de 2018.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Os serviços a serem contratados, são considerados não continuados pois o seu encerramento se dará com o término das obras.



5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. A duração prevista para o contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.3. Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Não há transição contratual

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.

6.7 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.8 A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobreponem a necessidade da visita.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 04 (meses), sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8 Não produziu os resultados acordados:

8.8.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsável Técnico das partes (contratante e contratada).



- 8.9.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 8.9.4 **Relatório Fotográfico**, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 8.9.5 Apresentação de **Diário de obra** correspondente aos serviços atestados no período da medição.
- 8.9.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glossa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.
- 8.9.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9.0 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descremadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de





ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;



11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

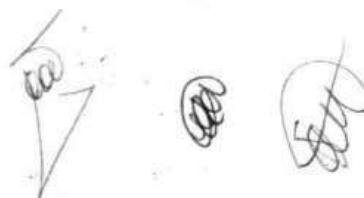
14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.





15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
16.4.5. o valor a pagar; e
16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
16.6.1. não produziu os resultados acordados;
16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..
16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação, então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

20.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

20.3.2 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

20.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

20.5 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- d) Declaração de Compromisso Futuro.

20.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.7.1 Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.

20.7.2 Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.

20.7.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composição de BDI;
- Anexo IV – Composição de Encargos Sociais;
- Anexo V – Memória de Cálculo;
- Anexo VI – Composição da Administração;



- Anexo VII – Planilha de Levantamento de Eventos;
- Anexo VII – Projeto de Sinalização;
- Anexo IX – Projeto Elétrico;
- Anexo X – Projeto de Pavimentação;
- Anexo XI – Declaração de Aprovação das Pranchas;
- Anexo XI – Quadro de Composição de Investimento – QCI;
- Anexo XIII – Cronograma Físico Financeiro do Contrato – CFF-CT;
- Anexo XIV – Relatório Fotográfico
- Anexo XV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).



Reriutaba-Ce, 05 de Julho de 2022.

Antônio Ilário Silva Matos
Responsável pelo Planejamento das Contratações



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87

www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto, na **Rua do Cemitério no Distrito de Campo Lindo no Município de Reriutaba-Ce.**

Projetos

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Taxas e licenças

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

Assistência Técnica Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

Fiscalização

Caberá a Prefeitura Municipal de Reriutaba a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87

www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.



Matérias, mão de obra e equipamentos

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

Disposições gerais

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso.

Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm.

A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica.

Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

Início da obra

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo

O prazo para execução da obra será de 90 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87



www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

1. Instalações da obra

1.1. Placa da obra

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 12 m² será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.

2. Serviços preliminares

2.1 Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

3. Pavimentação

3.1 Regularização de Superfície em terra com motoniveladora

A regularização das superfícies das ruas será feita mecanicamente com motoniveladora, visando, sobretudo evitar a formação de áreas propícias a acumulação de águas.

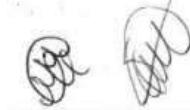
3.2. Meio fio pré-moldado

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

3.3. Sarjeta em Concreto Simples

A sarjeta será executada com uma camada de concreto simples $f_{ck}=13,5\text{Mpa}$ (cimento, areia e brita) com espessura de 10 cm e largura de 30 cm.

3.4. Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)





PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87

www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1^a qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

4. Faixas de Travessias

4.1 Piso de concreto armado c/tela de aço

Deverá ser executado concreto in loco com fck de 15 MPA com espessura de 12 cm armado com tela de aço soldada nervurada, ca-60 B, com diâmetro do fio = 5,0 mm, com espaçamento da malha = 10 x 10 cm para faixa de travessia no nível do pavimento.

5. Pintura

5.1. Caiação

Será feita uma caiação com duas demãos em meio – fio pré-moldado de concreto.

6. Sinalização Horizontal e Vertical

6.1 Placa De Identificação

Placa de identificação das vias – em todas as ruas em que serão executadas as pavimentações serão assentadas quatro placas de identificação das vias, sendo duas no início e duas no final da rua. As placas serão em chapa galvanizada (zinc) com as dimensões de 45 cm x 25 cm afixados na testada superior das casas das esquinas do início e fim de cada rua fixadas com quatro parafusos, pintadas em tinta para serigrafia com cobertura em verniz informando o tipo do logradouro o nome do logradouro.

6.2 Placa De Regulamentação

Placa de regulamentação/advertência refletiva patrão DETRAN (50x50) cm em chapa de aço galvanizado com suporte, assentada sobre pontalete/barrote 3" x 3" com h=3m afixado sobre travessa de madeira c/secao de 3"x1 1/2" com parafuso c/porca e arruela de 1/4x1 1/2" e parafuso c/porca e arruela de 5/16x3 1/2". O barrote ser afixado



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87



www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

no chão sobre um agregado de concreto simples.

7. Limpeza geral

7.1. Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

8. CALÇADAS

Serão executadas calçadas novas dos dois lados da rua, ao lado das casas serão demolidas algumas calçadas existentes por conta do Município e as mesmas estão alinhadas fora dos obstáculos existentes em duas casas da rua.

Todas as calçadas dos trechos beneficiados devem atender à Norma de Acessibilidade (NBR 9050), principalmente com relação à largura livre de circulação de, no mínimo, 1,20 m; ausência de obstáculos e desniveis; rampas de acesso nas esquinas e interseções etc.

8.1. Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepância entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planaltimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

8.2. Meio-fio pré-moldado (contenção)

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87



www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE

8.3. Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. produzido (s/transp.)

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas.

8.4. Piso intertravado tipo tijolinho

A calçada será executada com piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), colorido com compactação mecanizada.

8.5 Lastro de concreto

Será executado lastro de concreto regularizado com espessura de 5cm para suporte do piso podotátil das rampas.

8.6. Piso Podotátil

Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm. Que serão assentados em todas as rampas conforme projeto.

8.7. Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

9. Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas específicas para cada serviço:

9.1 Quadro de medição

O quadro de medição será do tipo padrão COELCE - padrão popular.

9.2 Quadro de Distribuição

O quadro de distribuição de sobrepor até 6 divisões, com barramento.

9.3 Luminária com poste

A luminária será do tipo 1 pétala lâmpada vapor metálico de 400w. O poste de concreto circular h=12m, altura livre 10,20m.



PREFEITURA DE RERIUTABA

CNPJ: 07.598.667/0001-87

www.reriuataba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



9.4 Caixa em alvenaria

Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto.

9.5 Eletroduto

O Eletroduto será em PVC roscável com diâmetro de 40mm (1 1/4").

9.6 Escavação

A escavação será manual com largura de 20 cm e profundidade de 30 cm.

9.7 Reaterro

A reaterro será executado com compactação manual.

9.8. Cabo

O Cabo será em PVC 1000v e 6mm².

9.9. Disjuntor de 16 A

O disjuntor monopolar em quadro de distribuição será de 16^a.

9.10. Disjuntor de 40 A

Disjuntor tripolar em quadro de medição 40^a.

10.00 Administração da obra

A execução da obra será realizada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.

LUCÍDIO CARNEIRO
ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

203
04/2021

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

TABELA: Seinfra 27.1 desonerada e tabela SINAPI desonerada de julho de 2021

ORÇAMENTO		DATA BASE AGOSTO/2021					
Item	Rua do Cemitério no Distrito de Campo Lindo	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
1.0 Instalações da Obra							
1.1 Placa da Obra	m2	12,00	151,47		194,14	2.329,68	C1937
2.0 Serviços Preliminares					-	-	
2.1 Locação da obra	m2	4.071,52	0,26		0,33	1.343,60	C2873
3.0 Pavimentação					-	-	
3.1 Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m2	4.071,52	0,75		0,96	3.908,66	100577
3.2 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm	m	761,46	34,13		43,74	33.306,27	94273
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af_06/2016	M	761,46	30,96		39,58	30.214,74	94287
3.3 Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2	3.749,08	36,55		46,97	176.094,28	C2896
4.0 Faixas de Travessias no Nível do Pavimento					-	-	
4.1 Piso de concreto fck=15mpa esp.= 12cm, armado c/teia de aço	m2	71,78	100,28		128,53	9.225,88	C1917
5.0 Pintura					-	-	
5.1 Calacão em meio fio	m2	221,21	4,50		5,77	1.276,38	C0588
6.0 Sinalização Horizontal e Vertical					-	-	
6.1 Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm	Und	2,00	74,25		95,17	190,33	13521
6.2 Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte	m2	0,50	668,29		856,55	428,28	C3353
7.0 Limpeza geral					-	-	
7.1 Limpeza geral da obra	m2	4.071,52	1,17		1,50	6.107,28	C3447
8.0 Calçadas					-	-	
8.1 Locação da Obra	m2	1.142,88	0,26		0,33	377,16	C2873
Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm (contensão)	m	725,36	34,13		43,74	31.727,25	94273
Atarr c/compactação mecânica e controle, mat. produzido (s/transp.)	m3	113,37	89,49		114,70	13.003,54	C0328
Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), colorido - compactação mecanizada	m2	640,01	46,95		60,18	38.515,80	C5027
8.5 Lastro de concreto regularizado esp.= 5cm	m2	296,14	37,97		48,67	14.413,13	C1611
8.6 Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	296,14	112,90		144,70	42.851,46	C4824
8.7 Limpeza geral da obra	m2	1.142,88	1,17		1,50	1.714,33	C3447
9.0 Instalações Elétricas					-	-	
9.1 Quadro de medição padrão coelce - padrão popular	Und	2,00	86,93		111,42	222,85	C3579
Quadro de distribuição de luz sobrepor ate 6 divisões, cbarramento	Und	2,00	172,51		221,11	442,22	C2066
Luminária 1 pétala em poste de concreto circular h=12m, altura livre 10,20m, lâmpada vapor metálico de 400w, inclusive o poste	Und	16,00	2.731,96		3.501,55	56.024,81	C4980
Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastrão de brita e tampa de concreto	Und	16,00	259,26		332,29	5.316,64	C0631
9.5 Eletroduto pvc rosca, d= 40mm (1 1/4")	m	379,74	18,54		23,76	9.022,62	C1188
9.6 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	22,78	45,56		58,39	1.330,12	C1256
REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1,37	26,43		33,88	46,42	C2921
9.8 Cabo em pvc 1000v 6mm2	m	2.278,44	8,60		11,02	25.108,40	C0556
9.9 Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16a	Und	4,00	20,76		26,81	106,44	C1093
9.10 Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 40a	Und	2,00	85,30		109,33	218,66	C1125
TOTAL						504.867,23	
9.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
9.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	171,50		219,81	21.980,99	COMP 01
TOTAL						21.980,99	

TOTAL

526.848,22

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.

LUCÍDIO CARNEIRO
ENGENHEIRO CREA 6560-D-CE

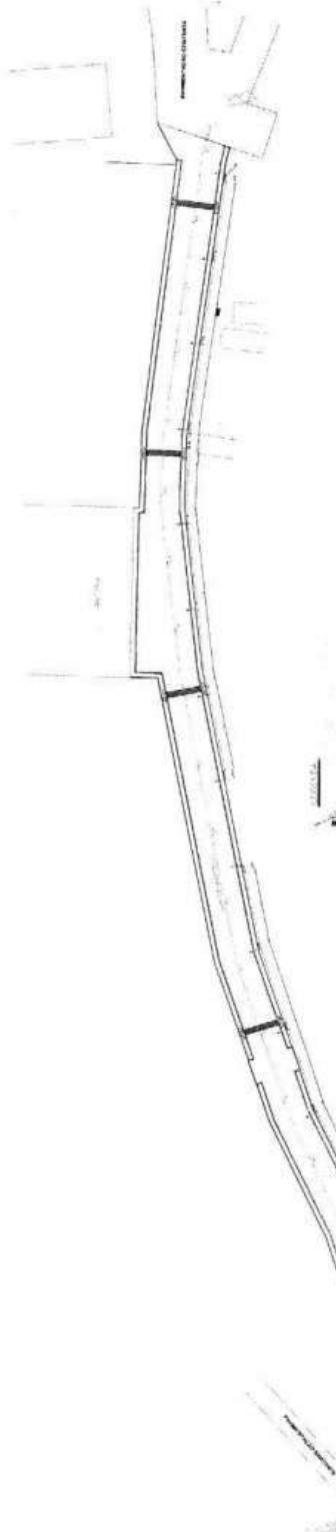
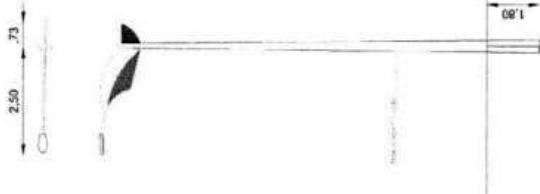


PREFEITURA MUNICIPAL DE REQUIÁTABA



PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO
01 ESC 1:500

MUNICÍPIO DE REQUIÁTABA
DISTRITO DE CAMPO LINDO



[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE RERIUTABA
DISTRITO DE CAMPO LINDO**

PLANTA BAIXA TRECHO 01
01 ESC 1:350

EGETHE

◎ 人生

PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOLHABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GABARÉ

ERIUTABA

PLANTA BAIXA TRECHO 2
ESC 1:350

PLANTA HAI
ESC 1-350

LUCAS CARNEIRO
ENG. QUIL. CREA 6560-D-CE

26

03/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE REBHÔNA

208

01/04

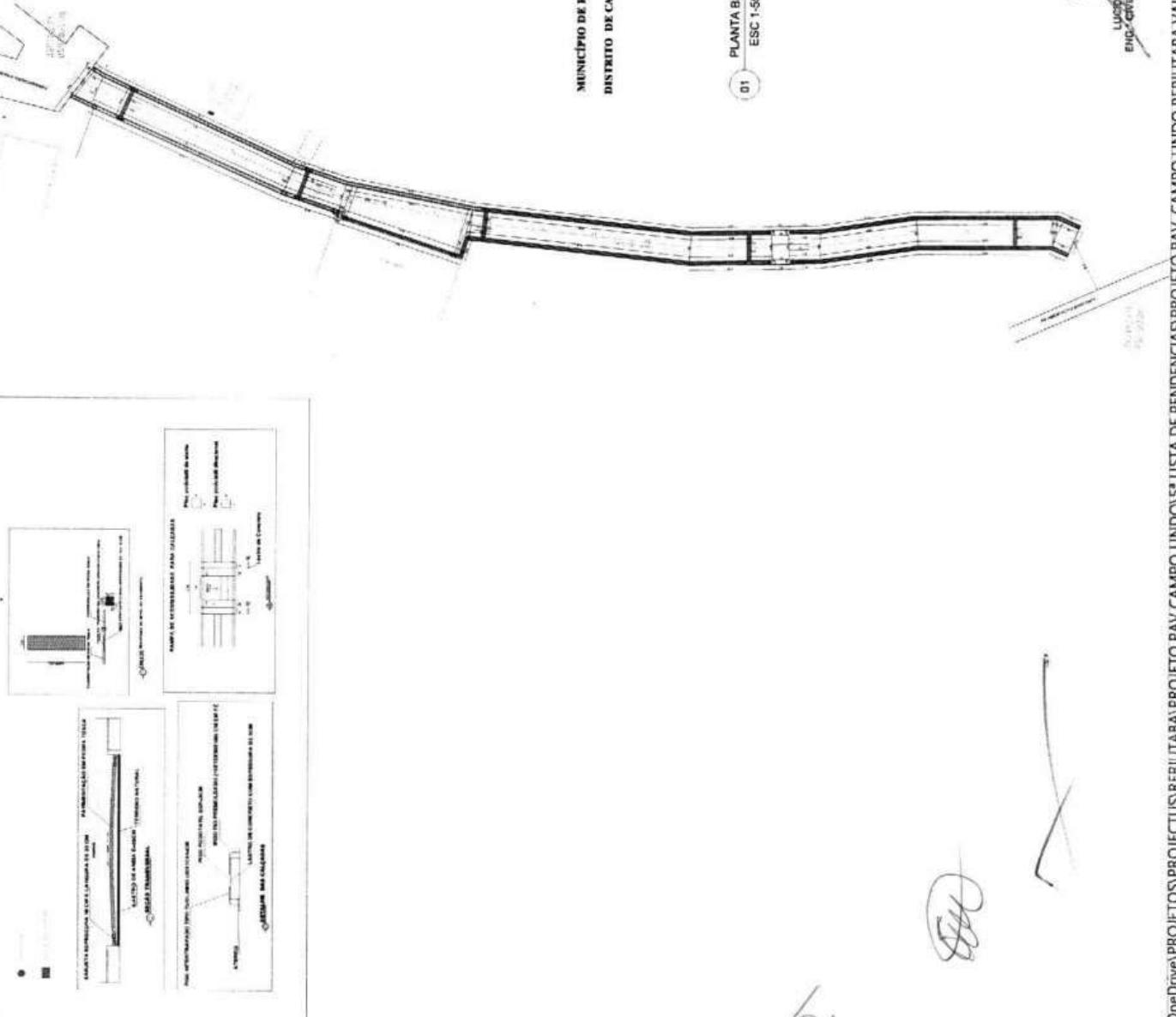
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBHÔNA

LUCÍPIO CARNEIRO
H.D. CIVIL CREA 6880-D-CE

卷之三

MUNICIPIO DE REHUITABA
DISTRITO DE CAMPO LINDO

PLANTA BAIXA GERAL
01 ESC 1-550



MUNICÍPIO DE RERIUTABA

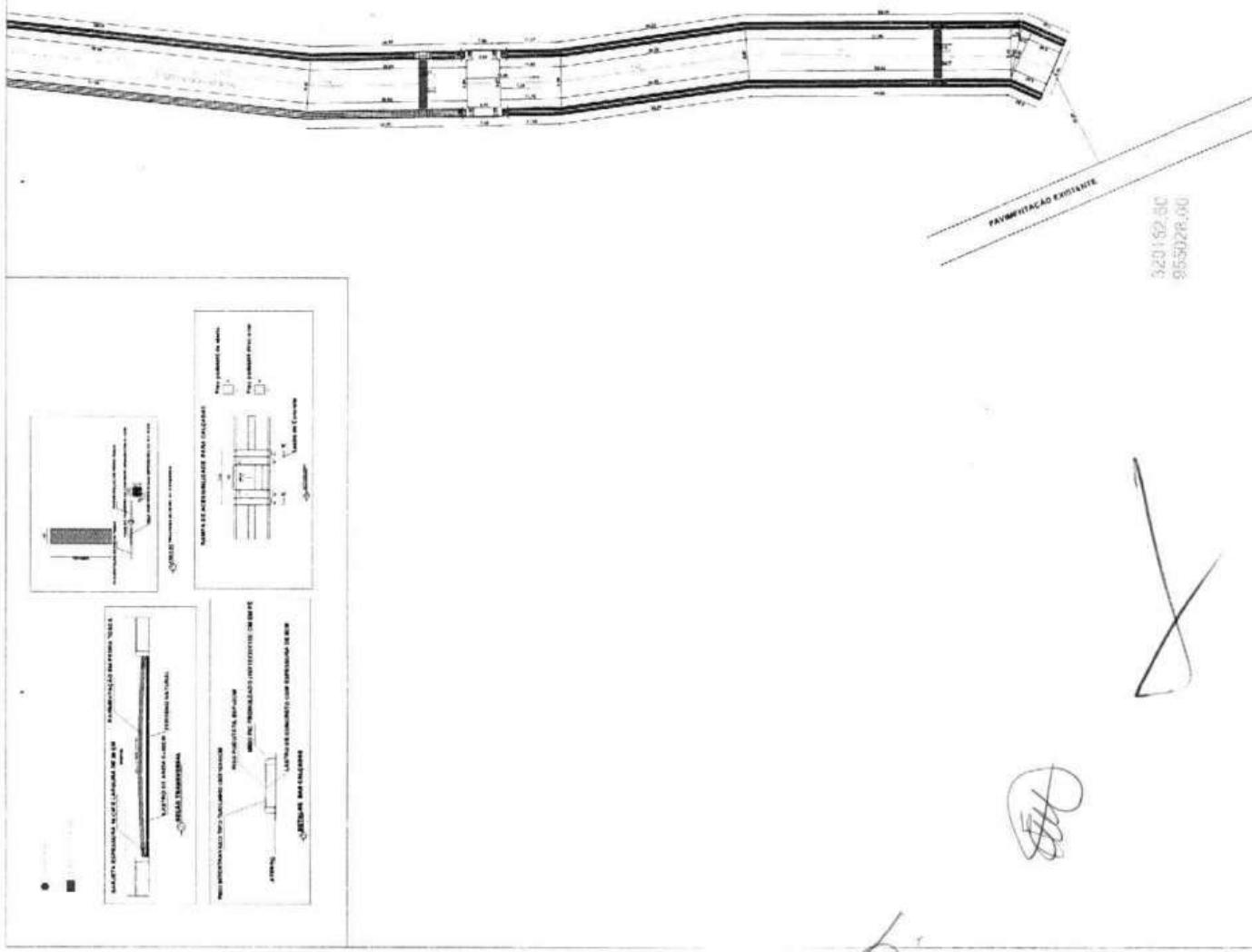
DISTRITO DE CAMPO LINDO

PLANTA BAIXA TRECHO 01
ESC 1:300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RE不相信

02/04
PROGETTO PRODUZIONE
CONSORZIO TERRA LUNA
LUMINOSO CHIARORE
CIA STABIO



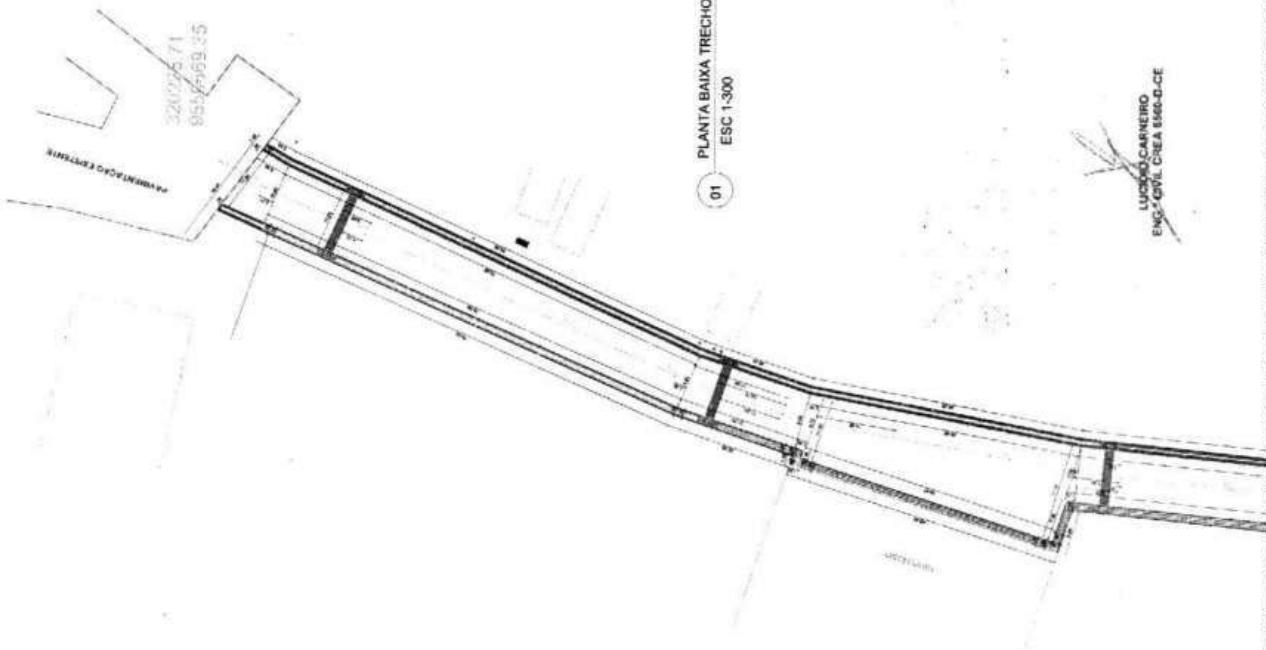
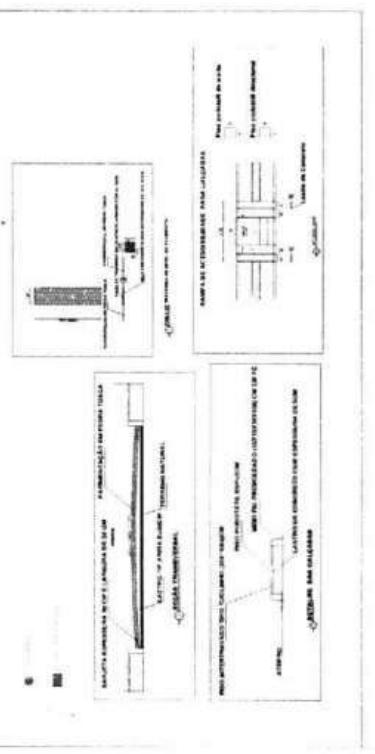


PREFEITURA MUNICIPAL DE REPIGABA

03/04
210

LUCÍO D. CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 8560-D-CE

PLANTA BAIXA TRECHO 02
01 ESC 1-300



C:\Users\user\OneDrive\PROJETOS\PROJETOS\REIUTABA\PAY CAMPOLINDO\LISTA DE PENDENCIAS PROJETO PAY CAMPOLINDO\REIUTABA VAL.DWG, 11/07/2022 15:05:59, DWG To PDF.pc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE REBUÇABA

LUCIO CARNERO
ENG. CIVIL CREA 9550-D-CE

ERFIL LONGIUDIN
ESG 1-599

04/04

C:\Users\userOne\Driver\PROJETOS\PROJETOS\REUTURAS\VALORING_11/07/2023 15:01 (00), DMAG TO PDI-PC3

212
01/04

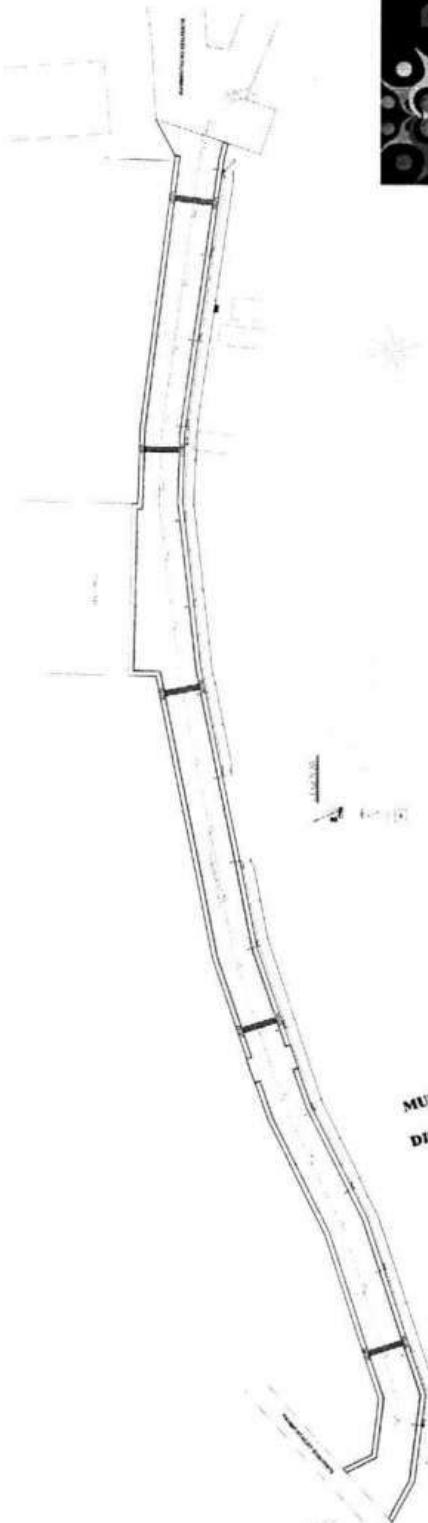
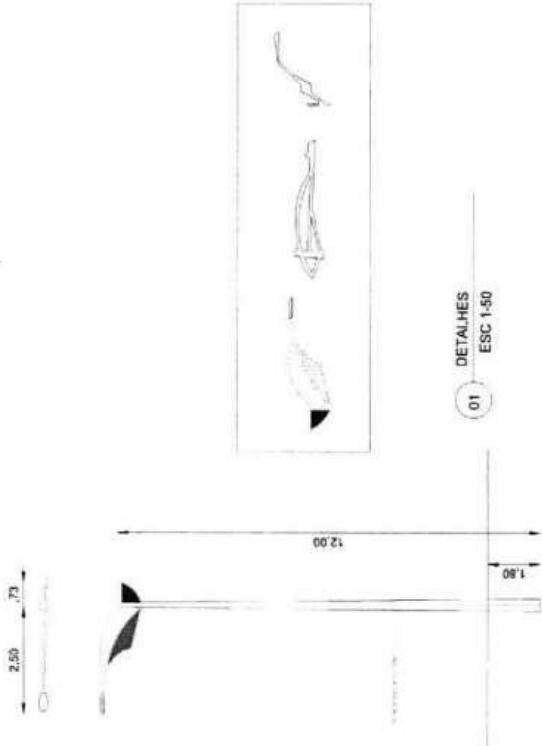
PREFEITURA MUNICIPAL DE REIUTABA



01 PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO

MUNÍCIPIO DE REIUTABA
DISTRITO DE CAMPO LINDO

LUCÍDIO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 1866-D-CE

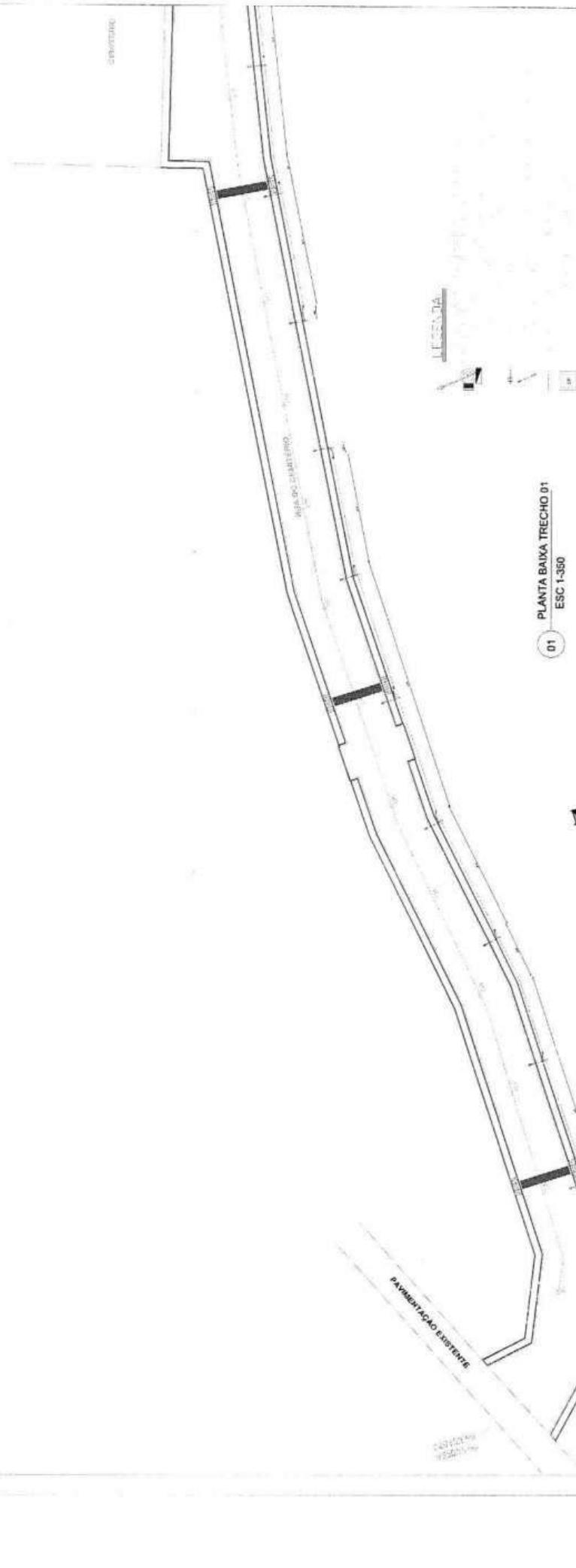


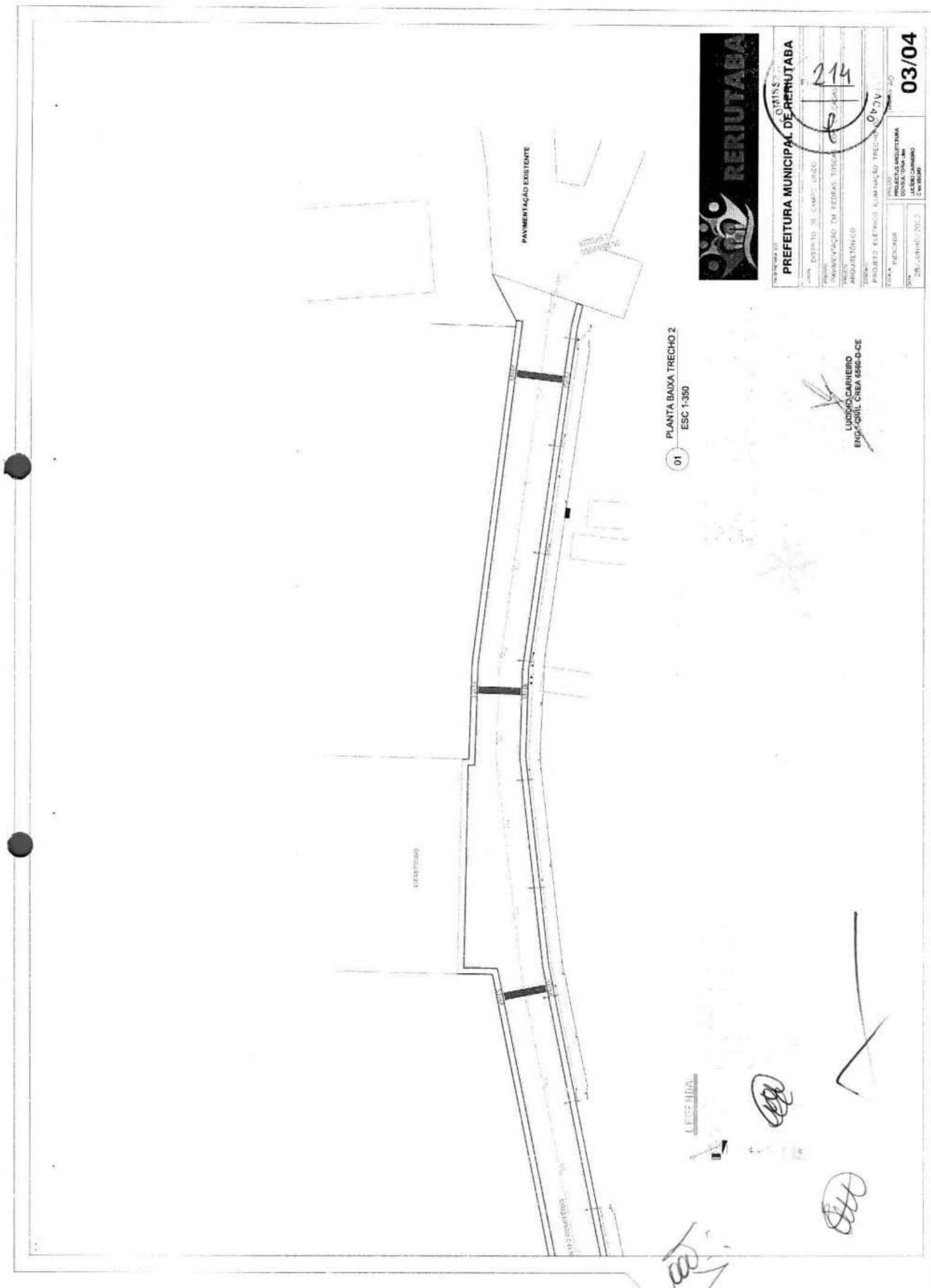
**MUNICÍPIO DE REIUTABA
DISTRITO DE CAMPO LINDO**



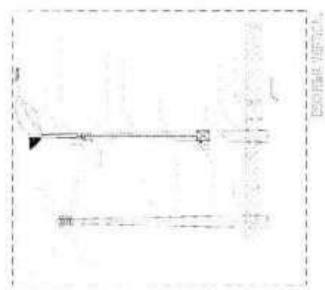
213
02/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE REIUTABA	
Nome:	Lucas de Carvalho
Função:	ADM. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOTAS
Assinatura:	[Signature]
Projeto:	ADM. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOTAS
Nome:	LUCAS CARNEIRO
Função:	ADM. PAVILHÃO E MARCHA FESTA G1
Assinatura:	[Signature]
Projeto:	ADM. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOTAS
Nome:	EDSON RICARDO
Função:	CONSULTORIA EM LUCAS CARNEIRO CHAMADO
Assinatura:	[Signature]

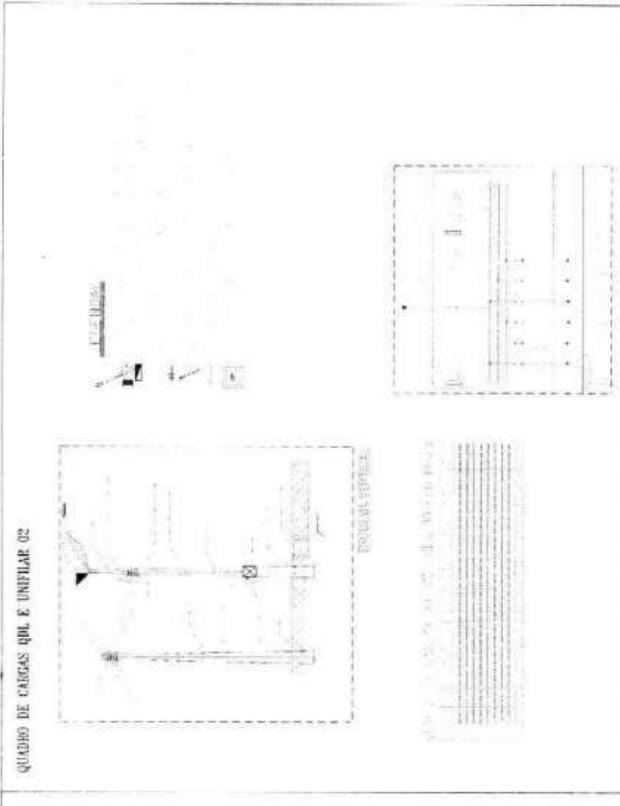




QUADRO DE CARGAS QD E UNIFILAR 01



QUADRO DE CARGAS QD E UNIFILAR 02



01

QUADROS DE CARGA E UNIFILAR

01

QUADROS DE CARGA E UNIFILAR

01

QUADROS DE CARGA E UNIFILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIUTABA

LESTE TO. DE CAMPO: 3.100,00
PAV. NO. 17 - LAD. 1M. PECINAS, TORRES
TERRITÓRIO: ABSOLUTAMENTE
TERRITÓRIO: O. MUNICÍPIO DE: ZAPORÁ, E. UFRAL/AF
LUCIANO CARNEIRO,
ENG. CIVIL CREA 6500-01-C
FONTE: PERIUTABA

DATA: 26/03/2022 / 2022
PROJETO PROJETADA CONSTRUÍDA MA
LUCIANO CARNEIRO
O. MUNICÍPIO DE: ZAPORÁ, E. UFRAL/AF
FONTE: PERIUTABA

215
04/04



PREFEITURA DE
RERIUTABA

Cronograma Físico-Financeiro

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.

Local: DISTRITO DE CAMPO LINDO

COD.	LOCAL	CRONOGRAMA		
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	% R\$	36,75% 8.078,01	36,29% 7.976,90
2.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	% R\$	100,00% 2.329,68	0,00% 5.926,07
3.0	SERVICOS PRELIMINARES	% R\$	36,75% 493,77	36,29% 487,59
4.0	PAVIMENTAÇÃO	% R\$	36,75% 89.495,05	36,29% 88.374,84
5.0	FAIXAS DE TRAVESSIAS NO NÍVEL DO PAVIMENTO	% R\$	36,75% 3.390,51	36,29% 3.348,07
6.0	PINTURA	% R\$	36,75% 469,07	36,29% 463,20
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	% R\$	36,75% 227,34	36,29% 224,49
8.0	LIMPEZA GERAL	% R\$	36,75% 2.244,43	36,29% 2.216,33
9.0	CALÇADAS	% R\$	36,75% 52.406,48	36,29% 51.750,51
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	% R\$	36,75% 35.955,90	36,29% 35.505,84
TOTAL DA MEDIDAÇAO		195.090,24	190.347,78	141.410,20
TOTAL DA OBRA			526.848,22	

Reritaba/CE, 28 de junho de 2022.

LUCÍDIO CARNEIRO
ENG-CIVIL CREA 6580-D-CE

216
2022
ACAO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA
Local: SEDE DO MUNICÍPIO



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Administração da Obra

Código SINAPI	Descrição	Unidade	Cálculo	Coeficiente	Preço Unit.	Total
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4*5*5/180	0,56	4.506,35	2.523,56
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4*5*2/180	0,22	14.514,46	3.193,18
						TOTAL SIMPLES 5.716,74
						TOTAL PARA 3 MESES 17.150,22
						FRAÇÃO DE 100% 171,50
						BDI 28,17% 48,31
						TOTAL 219,81

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.

LUCÍDIO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 6660-D-CE



PREFEITURA DE
REIUTABA

TABELA SEINFRA

218
COTISS
1/40

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

CUSTO PÚBLICO PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
				TOTAL MAO DE OBRA	31,1
MATERIAIS					
I1681	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	1	24,99	24,99
I1725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 572UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A ESP. 0,3MM	M2	1,02	36,59	36,3018
				TOTAL MATERIAIS	120,3676
				Total Simples	151,47
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	151,47

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C2873 - LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ARE)

Preço Adotado: 0,2600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2445	TOPOGRAFO	H	0,002	30,34	0,0607
I2382	NIVELADOR	H	0,002	24,86	0,0497
I0037	AJUDANTE	H	0,004	16,77	0,0571
				TOTAL MAO DE OBRA	0,1775
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	1,3612	0,0027
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	0,6895	0,0014
I0700	CAMINHONETE SA	H	0,001	75,0454	0,075
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0791
				Total Simples	0,26
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	0,26

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP= 32cm, ARMADO C/TELAS DE ACO

Preço Adotado: 38,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
				TOTAL MAO DE OBRA	15,561
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
				TOTAL MATERIAIS	19,041
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPRÓPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
				Total Simples	36,65
				Encargos	INCLUSOS
				TOTAL GERAL	36,65

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP= 32cm, ARMADO C/TELAS DE ACO

Preço Adotado: 100,2800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,95	15,55	30,3225
I2381	PEDREIRO	H	0,25	20,77	5,1925
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,02	20,77	0,4154
				TOTAL MAO DE OBRA	35,9304
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0747	67,5	5,0422
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,8	5,78	4,608
I0280	BRITA	M3	0,1603	76,19	12,2133
				TELAS SOLDADAS EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	
I0240		M2	1	21,53	21,53
				TOTAL MATERIAIS	62,4335
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,086	22,3108	1,9187
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	1,9187
				Total Simples	100,28
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	100,28

219
ACG
C. 1962

Tabela de Custos - Versão 027,1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C5447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,1700

Unit 2: M2

Tabela de Custos - Versão 827.1 - ENC. SOCIAIS 83.85%

C0588 - CAIACÃO EM DUAS SEMIÁOIS COM SUPERCA

Preço Adotado: 4.5000

Unit: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,2	20,77	4,154
TOTAL MAO DE OBRA					
					4,154
MATERIAIS					
I2406	SUPERCAL.	KG	0,3	1,15	0,345
TOTAL MATERIAIS					
					0,345
Total Simples					
Encargos					
BDI					
TOTAL GERAL					
					4,5

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C3353 - PLACA DE REGULAMENTACION ADVERTENCIA REFLETIVA EN ACO
CON VELVETIZADO

Preço Adotado: 60

Hold-M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0581	<u>CAMINHÃO</u> <u>C/CARROCERIA</u> <u>DE MADEIRA HP</u> <u>136 (CHI)</u>	H	0,9	43,86	39,474
I0703	<u>CAMINHÃO</u> <u>C/CARROCERIA</u> <u>DE MADEIRA HP</u> <u>136 (CHP)</u>	H	0,1	127,884	12,7884
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1	15,55	15,55
ID498	CARPINTEIRO	H	0,1	20,77	2,077
TOTAL MAO DE OBRA					
MATERIAIS					
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	0,83	2,49
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECACAO DE 3"X1 1/2"	M	1	8,22	8,22
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	17,33	51,99
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,48	0,96
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	528,67	528,67
TOTAL MATERIAIS					
SERVIÇOS					
<u>CONCRETO</u> <u>P/VIBR.</u>					
<u>FCK=10MPa COM</u> <u>AGREGADO</u> <u>PRODUZIDO</u> <u>(S/TRANSP.)</u>					
C3268		M3	0,018	337,0759	6,0674
TOTAL SERVIÇOS					
Total Simples					
Encargos					
BDI					
TOTAL GERAL					
668,29					
INCLUSOS					
0					
TOTAL GERAL					
668,29					

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM)

COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Preço Adotado: 46,9500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1595	15,55	2.4802
I0445	CALCETEIRO	H	0,1595	20,77	3,3128
TOTAL MAO DE OBRA					5,793
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5	3,834
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	60,46	0,393
	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	51	0,68	34,68
TOTAL MATERIAIS					38,907
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>COMPAC TADOR DE PLACA VIBRATÓ RIA HP 7 (CHP)</u>					
I0725	PLACA VIBRATÓ RIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	42,1649	0,1729
<u>COMPAC TADOR DE PLACA VIBRATÓ RIA HP 7 (CHI)</u>					
I0612	PLACA VIBRATÓ RIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,4607	2,0788
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2.2517
Total Simples					
					46,95
Encargos					
					INCLUSOS
BDI					
					0
TOTAL GERAL					46,95

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C5679 - QUADRO DE MEDIDAÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 112,9000

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM

Preço Adotado: 37,9700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	15,55	17,105
I2391	PEDREIRO	H	0,4	20,77	8,308
TOTAL MAO DE OBRA					25,413
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	67,5	2,241
I0280	BRITA	M3	0,044	76,19	3,3524
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,56	6,16
TOTAL MATERIAIS					11,7534
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)</u>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,036	22,3108	0,8032
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,8032
Total Simples					
					37,97
Encargos					
					INCLUSOS
BDI					
					0
TOTAL GERAL					37,97
Total Simples					
					86,93
Encargos					
					INCLUSOS
BDI					
					0
TOTAL GERAL					86,93
Total Simples					
					49,39
Encargos					
					INCLUSOS
BDI					
					0
TOTAL GERAL					49,39
Total Simples					
					16,77
Encargos					
					20,77
TOTAL MAO DE OBRA					37,54
MAO DE OBRA					
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO	UN	1	49,39	49,39
TOTAL MATERIAIS					49,39
AUXILIAR DE ELETRICISTA					
I0042	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1	16,77	16,77
I2312	ELETRICISTA	H	1	20,77	20,77
TOTAL MAO DE OBRA					37,54
Total Simples					
					86,93
Encargos					
					INCLUSOS
BDI					
					0
TOTAL GERAL					86,93

221
C4979

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C2065 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO

Preço Adotado: 172,5100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preços		Total
				MATERIAIS		
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	32,39	32,39	
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	26,34	26,34	
I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1	36,87	36,87	
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	31,86	31,86	
				TOTAL MATERIAIS	127,46	
				MAO DE OBRA		
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2	16,77	20,124	
I2312	ELETRICISTA	H	1,2	20,77	24,924	
				TOTAL MAO DE OBRA	45,048	
	Total Simples					TOTAL MATERIAIS
	Encargos					66,097
	BDI					
	TOTAL GERAL					

Total Simples 172,51

Encargos INCLUÍDOS

BDI 0

TOTAL GERAL 172,51

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C4980 - LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CÍRCULAR H=12M ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 404W, INCLUSIVE O POSTE

Preço Adotado: 2.731,9600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preços		Total
				MATERIAIS		
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1	34,9	34,9	
I6793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	255,9	255,9	
I6794	NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA FAB. REEME REF.ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	57,7	57,7	
	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCURIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	1	118,08	118,08	
I6778	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² BASE FUSIVEL DIAZED 25A, COMPLETA	M	12	3,95	47,4	
I0199	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	12	3,5	42	
I1075	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	1	73,5	73,5	
				TOTAL MATERIAIS	660,97	
				MAO DE OBRA		
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,3	16,77	38,571	
I2312	ELETRICISTA	H	2,3	20,77	47,771	
				TOTAL MAO DE OBRA	86,342	
				SERVÍCIOS		
C4979	POSTE DE CONCRETO CÍRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	1	1.984,54	1.984,54	
				TOTAL SERVIÇOS	1.984,54	
	Total Simples					1.984,54
	Encargos					INCLUÍDOS
	BDI					0
	TOTAL GERAL					2.731,96

Total Simples 2.731,96

Encargos INCLUÍDOS

BDI 0

TOTAL GERAL 2.731,96

221

221

221

222
C021252
114C40

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1226 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M				
Preço Adotado:				Unid: M3
45,5600				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,93	15,55	45,5615
TOTAL MAO DE OBRA					45,5615
Total Simples				45,56	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				45,56	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1226 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M				
Preço Adotado:				Unid: M
45,5600				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	1,02	3,65	3,723
TOTAL MATERIAIS				3,723	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	16,77	2,1601
I2312	ELETRICISTA	H	0,13	20,77	2,7001
TOTAL MAO DE OBRA				4,8602	
Total Simples				8,6	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				8,6	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1226 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M				
Preço Adotado:				Unid: UN
45,5600				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	16,77	15,093
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	20,77	18,693
TOTAL MAO DE OBRA				33,786	
MATERIAIS					
I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR	UN	1	51,51	51,51
TOTAL MATERIAIS				51,51	
Total Simples				85,3	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				85,3	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: UN
23,7600				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	16,77	5,031
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA				11,262	
Total Simples				20,79	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				20,76	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: UN
23,7600				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1	9,5	9,5
TOTAL MATERIAIS				9,5	
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	16,77	5,031
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA				11,262	
Total Simples				20,79	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				20,76	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: M
18,5400				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	16,77	5,031
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA				11,262	
Total Simples				18,54	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				18,54	

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	1	7,28	7,28
TOTAL MATERIAIS				7,28	
Total Simples				18,54	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				18,54	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: M
18,5400				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	16,77	5,031
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA				11,262	
Total Simples				18,54	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				18,54	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: M
18,5400				

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	1	7,28	7,28
TOTAL MATERIAIS				7,28	
Total Simples				18,54	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				18,54	

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%				
C1033 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUCAO 16A				
Preço Adotado:				Unid: M

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%
 06317 CLADIA EM ALVENARIA 10X30X60CM DE 1/2 TUCOLO COMUM
 LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO
 Preço Adotado: 259,2600 Unid: UN



Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	4,768	15,55	74,1424
I2391	PEDREIRO	H	2,835	20,77	58,883
I0121	ARMADOR/F ERREIRO	H	0,115	20,77	2,3886
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/F ERREIRO	H	0,115	16,77	1,9286
I0498	CARPINTEIR O	H	0,605	20,77	12,5658
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIR O	H	0,605	16,77	10,1458
TOTAL MAO DE OBRA				160,0542	
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,08	67,5	5,4
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,03	10,01	0,3003
I0169	AÇO CA-60	KG	1,317	6,28	10,9048
I0280	BRITA	M3	0,0536	76,19	4,6338
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	101	0,58	58,58
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,022	10,05	0,2211
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18	0,56	10,08
I0529	CHAPA COMPENSAD O RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M)	M2	0,1	30,33	3,033
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6	1,1	6,6
TOTAL MATERIAIS				93,2329	
Total Simples: 288,26 Encargos: INCLUSOS BDI: 0 TOTAL GERAL 259,26					

LUCIO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 61060-D-CE

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

224
CDMS: 01440

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

027.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA %	MENSALISTA%
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURADO ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
		16,80	16,80
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A		
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
		44,41	16,46
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
		14,73	11,38
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
		7,91	3,12
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.

LUCÍDIO CARNEIRO
ENG° CIVIL CREA 6560-D-CE



PREFEITURA DE
REIUTABA

225
C/4
GOLINHO

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE REIUTABA/CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Item	Descrição	Und	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ESPESSURA	QUANT.	TOTAL
1.0 Instalações da Obra								
1.1 Placa da Obra		m2	-	3,00	4,00		12,00	12,00
2.0 Serviços Preliminares								
2.1 Locação da obra		m2	E0 A E11+8,20 E5+7,38 A E5+14,36 2X E11+8,20 A E13+14,30 E13+14,30 A E13+16,76 E13+16,76 A E14+17,61 E14+17,61 A E19+3,94	228,20 14,00 46,10 2,46 20,85 86,33	10,00 1,93 13,27 10,16 10,00 10,63		2282,00 27,02 611,75 24,99 208,50 917,26	4.071,52
3.0 Pavimentação			E0 A E11+8,20 E5+7,38 A E5+14,36 2X E11+8,20 A E13+14,30 E13+14,30 A E13+16,76 E13+16,76 A E14+17,61 E14+17,61 A E19+3,94	228,20 14,00 46,10 2,46 20,85 86,33	10,00 1,93 13,27 10,16 10,00 10,63		2282,00 27,02 611,75 24,99 208,50 917,26	4.071,52
3.1 Regularização de superfícies em leira com motoniveladora		m2	E0 A E11+8,20 E5+7,38 A E5+14,36 2X E11+8,20 A E13+14,30 E13+14,30 A E13+16,76 E13+16,76 A E14+17,61 E14+17,61 A E19+3,94	228,20 14,00 46,10 2,46 20,85 86,33	10,00 1,93 13,27 10,16 10,00 10,63		2282,00 27,02 611,75 24,99 208,50 917,26	4.071,52
3.2 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm		m	E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+7,90	539,16 7,58			539,16 7,58	539,16 7,58
3.3 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm		m	E0 A E5+7,36 2X E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+7,90	214,72 539,16 7,58			214,72 539,16 7,58	214,72 539,16 7,58
3.4 Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)		m2	E0 A E1+2,00 E1+3,50 A E5+1,77 E5+3,27 A E11+1,57 E11+3,07 A E11+8,20 E11+8,20 A E13+14,30 E13+14,30 A E14+11,24 E14+12,74 A E14+17,59 E14+17,61 A E18+17,23	22,00 98,27 98,30 5,13 46,10 16,94 4,85 79,62	9,40 9,40 9,40 9,40 14,17 9,40 9,40 9,99		206,80 923,74 924,02 48,22 653,24 158,24 45,59 788,24	3.749,08
4.0 Faixas de Travessias no Nível do Pavimento			E1+2,00 A E1+3,50 E6+1,77 A E6+3,27 E11+5,27 A E11+3,07 E14+11,24 A E14+12,74 E18+4,10 A E18+5,60	9,40 9,40 9,40 9,40 10,25	1,50 1,50 1,50 1,50 1,50		14,10 14,10 14,10 14,10 15,36	213,21 213,21
4.1 Piso de concreto fck=15mpa esp.= 12cm, armado c/teia de aço		m2	-	761,46	0,26			
5.0 Pintura								
5.1 Celacão em meio fio (0,15+0,13)		m2	-					
6.0 Sinalização Horizontal e Vertical								
6.1 Placa de aço esmalizada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm		Und	-				2,00	2,00
6.2 Placa de Regularização/advirtência reflexiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte		m2	-		1,00	0,50	0,50	0,50
7.0 Limpeza geral								
7.1 Limpeza geral da obra		m2	E0 A E11+8,20 E5+7,36 A E5+14,36 2X E11+8,20 A E13+14,30 E13+14,30 A E13+16,76 E13+16,76 A E14+17,61 E14+17,61 A E19+3,94	228,20 14,00 46,10 2,46 20,85 86,33	10,00 1,93 13,27 10,16 10,00 10,63		2282,00 27,02 611,75 24,99 208,50 917,26	4.071,52
8.0 Calçadas								
8.1 Locação da Obra		m	E0 A E5+7,36 2X E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+6,20	214,72 539,16 8,04	1,50 1,50 1,50		322,08 808,74 12,06	1142,88
8.2 Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm (contínua)		m	LADO A: E0 A E11+6,20 LADO A: E11+6,20 LADO A: E13+16,76 A E19+3,94 LADO B: E0 A E19+3,94	228,20 8,04 107,18 383,94			228,20 8,04 107,18 383,94	725,36
8.3 Alento c/compactação mecânica e controle, mat. produzido (s/tranep.)		m3	E0 A E5+7,36 2X E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+6,20	214,72 539,16 8,04	1,24 1,24 1,24	0,12 0,12 0,12	31,95 80,73 1,20	113,37
8.4 Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), colorido - compactação mecanizada		m2	E0 A E5+7,36 2X E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+6,20 LADO A: E0 A E11+6,20 LADO A: E11+6,20	214,72 539,16 8,04 226,20 5,04	0,84 0,84 0,84 0,40 0,40		180,36 452,89 6,75 90,48	640,01
8.5 Lastra de concreto regularizado esp = 5cm		m2	LADO A: E13+16,76 A E19+3,94 LADO B: E0 A E19+3,94 E1, E6, E11, E14, E18	107,18 383,94 15,00	0,40 0,40 0,40		42,87 153,58 6,00	296,14
8.6 Piso podotátil externo em PMc esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)		m2	LADO A: E0 A E11+6,20 LADO A: E11+6,20 LADO A: E13+16,76 A E19+3,94 LADO B: E0 A E19+3,94 E1, E6, E11, E14, E18	226,20 8,04 107,18 383,94 15,00	0,40 0,40 0,40 0,40 0,40		90,48 32,22 153,58 6,00	296,14
8.7 Limpeza geral da obra		m	E5+14,36 A E19+3,94 2X E11+6,20	539,16 8,04	1,50 1,50		808,74 12,06	1142,88
9.0 Instalações Elétricas								
9.1 Quadro de medição pedreiro coelice - pedreiro popular		Und					2,00	2,00
9.2 Quadro de distribuição de luz sobrepor ate 6 divisões, cbarramento		Und					2,00	2,00
9.3 Luminária 1 pétala em poste de concreto circular h=12m, altura livre 10,20m, lâmpada vapor metálico de 400w, inclusive o poste		Und					16,00	16,00
9.4 Caixa em alvenaria (40x40x50cm) de 1/2 ladrilho comum, lastrão de brita e tampa de concreto		Und					16,00	16,00
9.5 Elétroduto pvc raso, d= 40mm (1 1/4")		m		379,74			379,74	379,74
9.6 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		M3		379,74	0,30	0,20	22,78	22,78
9.7 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA		M3		22,78	0,30	0,20	1,37	1,37
9.8 Cabo em pvc 1000v 8mm ²		m		2.278,44			2.278,44	2.278,44
9.9 Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 1ka		Und					4,00	4,00
9.10 Disjuntor bipolar em quadro de distribuição 40a		Und					2,00	2,00

LUCÍDIO CARNEIRO
ENG° OFICIAL CREA 5940-D-CE

Reriutaba/CE, 28 de junho de 2022.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
NO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE.
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,40%
L	Lucro	7,30%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - I)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15%

BDI = 28,17%

Reitiabá/CE, 28 de junho de 2022.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



LUCÍDIO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE








Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607567643
Registro: 13130CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
RUA Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos
Complemento:
Cidade: Reriutaba

Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62260000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 1.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO CEMITÉRIO
Complemento:
Cidade: RERIUTABA

Bairro: CAMPO LINDO
UF: CE
CEP: 62260000

Data de Início: 08/11/2021 Previsão de término: 31/12/2025 Coordenadas Geográficas: -4.062178, -40.615540

Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.598.667/0001-87

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
14 - Elaboração			
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un	
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un	
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un	
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un	
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.3 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA URBANA ? RDU	1,00	un	
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.3 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA URBANA ? RDU	1,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un	
18 - Fiscalização			
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un	
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un	
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un	
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.3 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA URBANA ? RDU	1,00	un	
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un	
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABb80
Impresso em: 17/02/2022 às 16:44:54 por: , ip: 201.29.127.144





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 2/3

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220939341

INICIAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A55B80
Impresso em: 17/02/2022 às 16:44:54 por: ip: 201.29.127.144

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

e-mail: faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO, NO MUNICÍPIO DE PERIUTABA/CE, OBJETO DO PT: 107.8623-02.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade do Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lucidio Jose Costa Carneiro
ENGENHEIRO
MATERIAL

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO - CPF: 097.788.701-44

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215182730

Local _____

de _____
data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIUTABA - CNPJ: 07.598.667/0001-87

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABB80
Impresso em: 17/02/2022 às 16:44:55 por: , ip: 201.29.127.144





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**

Prezado (a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços n° TP/01/100622/SIT, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- N° Telefone, e-mail:
- Banco, N° Agência, N° Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- N° Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de Empresa Especializada em Eugenharia Civil para a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto, na Rua do Cemitério no Distrito de Campo Lindo no Município de Reriutaba-Ce.**

4. Formação do Preço:

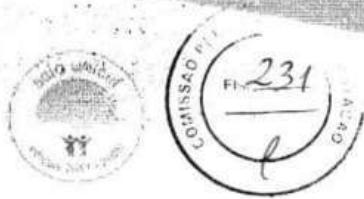
LOTE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
------	----------------------	----------------------





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A recuperação
a serviço de
Todos!



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 20 _____.
[Handwritten signature]

(Assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____. de _____. de 20 _____.


(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:

Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
o serviço de
Todos!



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Eu, _____, inscrito CREA ou CAU nº _____, por representação da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT, que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica da empresa mencionada anteriormente, para participar da execução do objeto da licitação em referência.

(assinatura do Responsável Técnico)

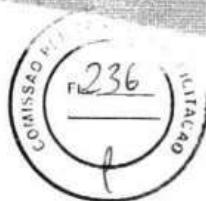
(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT, que disponibilizará, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____, de _____. de 20 _____.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____ / ____ , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Bairro Centro, CEP:62.260-000, Reriutaba-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Transporte**, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.3. O Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT,
 - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
 - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação e à que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua



assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **03 (três) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Convênio da União

- Dotação Orçamentária: 0901 15 451 0035 1.021

- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

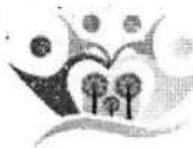
6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 6.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomados-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right], \text{ onde:}$$

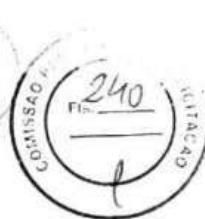
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.5. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10. Cientificara procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.12.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.12.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. São Obrigações da CONTRATADA

12.14.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 12.14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 12.14.6.** A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.14.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.14.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.14.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 12.14.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.14.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.14.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.14.22.** Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.14.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.14.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.14.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.14.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.14.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.14.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



12.14.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.14.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.14.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.14.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.14.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.14.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.14.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.14.29.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.14.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.14.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.14.32. No caso de execução de obra:



- 12.14.32.1.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 12.14.32.2.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.14.32.3.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.14.32.4.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 12.14.33.** As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;
- 12.14.34.** A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993;
- 12.14.35.** Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;
- 12.14.36.** Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;
- 12.14.37.** Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;
- 12.14.38.** Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;
- 12.14.39.** Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;
- 12.14.40.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes ou já instalados;
- 12.14.41.** A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro dos serviços no CREA, INSS e quaisquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;



- 12.14.42.** É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;
- 12.14.43.** Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;
- 12.14.44.** A Contratada deverá providenciar e implantar o seu Almoxarifado Local para administração local dos serviços, o qual deve ser apropriado para guarda dos veículos, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;
- 12.14.45.** Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;
- 12.14.46.** Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.
- 12.14.47.** Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados;
- 12.14.48.** Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.14.49.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;
- 12.14.50.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 12.14.51.** A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- 12.14.52.** Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;
- 12.14.53.** Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;
- 12.14.54.** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
- 12.14.55.** A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;



b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços ou Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) abaixo indicado, para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme abaixo indicado:

QTD	EQUIPE /FORMAÇÃO	NOME	Nº REGISTRO
01	Engenheiro Civil		

Eu, _____, Engenheiro Civil, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/100622/SIT**.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do Profissional Advogado)

(Nome do Signatário)